



DECRETO Nº 187, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO BAIRRO VILA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

PROC. 28.198/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 - Correo Eletrônico: semgo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 190

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 26/08/2025 07:46:57

Assinado digitalmente por WELLINGTON SILVA: 45029261753 Data: 25/08/2025 16:57:37



CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), no Bairro Vila Isabel, sendo objeto do Processo Administrativo nº 28198-2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Vila Isabel cujo processo administrativo é o de nº 28198-2023, com área de 261.450,55 m² tendo parte da área total matriculada sob o nº 1.230, livro 2, junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica –ES, estando em nome deste Município.

§2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

PROC. 28.198/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





§3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 34 (trinta e quatro) quadras, sendo as quadras: 26,11, 5, 1 (loteamento vila Isabel) 1 (loteamento cordovil II), 27, 28, 12, 29, 30, 32, 31, 13, 14, 6, 15, 16, 17, 7, 8, 9, 10,18, 19/21/22, 22, 23, 24, 25, 2, 5, 3, 4, Q-E, totalizando uma área parcelada total de 156.447,89m².

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Vila Isabel nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 105.002,66m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS	
ÁREA DAS QUADRAS	156.447,89m ²
ÁREA DAS VIAS	105.002,66m ²
ÁREA DA POLIGONAL	261.450,55m ²
ÁREAS PÚBLICAS	2.705,81m ²

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório PROC. 28.198/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PROC. 28.198/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 193



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

EDIÇÃO Nº 2703

DECRETOS

*DECRETO Nº 181, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, conforme DECM nº 1468/2023, processo TCEES n.º 1295/2022, aprovado no Acordão TC-198/2023, celebrado entre o Município de Cariacica e o Estado do Espírito Santo, sob coordenação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o processo de municipalização das escolas estaduais registrado sob o n.º 2024-L9JCP6 na plataforma E-Docs;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170/2025, que aprova a estrutura organizacional e o organograma da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF ECIM DR. AFONSO SCHWAB que passará a ser denominada EMEFTI CM DR. AFONSO SCHWAB, com oferta de Ensino Fundamental Cívico-Militar em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF ECIM TERFINA ROCHA FERREIRA que passará a ser denominada EMEFTI CM TERFINA ROCHA FERREIRA, com oferta de Ensino Fundamental Cívico-Militar em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEFTI ECIM CEL PM ORLADY ROCHA FILHO que passará a ser denominada EMEFTI CM CEL PM ORLADY ROCHA FILHO, com oferta de Ensino Fundamental Cívico-Militar em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF ARTHUR DA COSTA E SILVA que passará a ser denominada EMEFTI ARTHUR DA COSTA E SILVA, com oferta de Ensino Fundamental em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA que passará a ser denominada EMEFTI MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA, com oferta de Ensino Fundamental em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ

e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura da atual EMEF TALMA SARMENTO DE MIRANDA que passará a ser denominada EMEFTI TALMA SARMENTO DE MIRANDA, com oferta de Ensino Fundamental em Tempo Parcial e Integral, permanecendo inalterados os números de registro de CNPJ e código INEP da referida unidade de ensino;

Art. 7º Fica criada a EMEF Itagiba Escobar, situada na Rua da Oficina, s/n, no Bairro Sotema, Cariacica/ES, CEP: 29.147-970.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 187, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO BAIRRO VILA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a



possibilidade de receber a legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), no Bairro Vila Isabel, sendo objeto do Processo Administrativo nº 28198-2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Vila Isabel cujo processo administrativo é o de nº 28198-2023, com área de 261.450,55 m² tendo parte da área total matriculada sob o nº 1.230, livro 2, junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica -ES, estando em nome deste Município.

§2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 34 (trinta e quatro) quadras, sendo as quadras: 26,11, 5, 1 (loteamento vila Isabel) 1 (loteamento cordovil II), 27, 28, 12, 29, 30, 32, 31, 13, 14, 6, 15, 16, 17, 7, 8, 9, 10, 18, 19/21/22, 22, 23, 24, 25, 2, 5, 3, 4, Q-E, totalizando uma área parcelada total de 156.447,89m².

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Vila Isabel nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 105.002,66m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS	
ÁREA DAS QUADRAS	156.447,89 m²
ÁREA DAS VIAS	105.002,66 m²
ÁREA DA POLIGONAL	261.450,55 m²
ÁREAS PÚBLICAS	2.705,81 m²

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este

Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 188, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

RECOMPÕE AS REPRESENTAÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – FME E REVOGA A PORTARIA/GP/Nº 327, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e atualizar as representações institucionais e sociais no âmbito do FME, de modo a garantir sua atuação de forma representativa, participativa e alinhada às conferências e fóruns correlatos em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) como instância permanente de participação social na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, em consonância com as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.465/2015);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEME), o Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME), de caráter permanente, com a finalidade de elaborar, junto aos diversos segmentos da sociedade, o Plano Municipal de Educação de Cariacica (PMEC), de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, articulando-se com os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e dos Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME):

I - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

II – acompanhar, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores de Cariacica, a tramitação de projetos legislativos relativos à política educacional;

III - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos: Nacional, Estadual e o Municipal de Educação;

IV – convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

V - zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

VI – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VII – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

